



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Gabinete da Direção-geral

### **PORTARIA Nº 340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 066, de 02 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 099, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização Contrato nº 054/2018, firmado entre o IFRS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, que tem por objeto: Prestação de Serviços de gerência, operação e suporte da rede MetroPOA para o IFRS – *Campus* Porto Alegre. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:

- Evandro Manara Miletto, matrícula SIAPE 1796652.

Fiscal Técnico:

- Ibá Souza da Costa, matrícula SIAPE 2169654.

Fiscal Administrativo:

- Luis Mauro Garcia Sobotyk, matrícula SIAPE 2341835.

Fiscal Técnico Substituto:

- Leonardo Afonso de Farias, matrícula SIAPE 1874116.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Gabinete da Direção-geral

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KARIN TALLINI

Diretora- Geral Substituta do *Campus* Porto Alegre

\* A via original estará disponível para consulta no Gabinete da Direção-Geral.